



DECRETO Nº 10.419, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

**Concede Pensão por morte de
Servidor Público Municipal.**

O Prefeito Municipal de Três Pontas - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal, datada de 14 de junho de 1990,

Considerando o disposto nos artigos 23 e 24, II, da Lei Municipal nº. 1.646, de 24 de agosto de 1994,

Considerando, finalmente, o que consta no processo de benefício, devidamente aprovado pelo Conselho Previdenciário do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **EDILSON MIRANDA MORENO**, CPF 467.675.256-34, RG 1.657.664, cônjuge e dependente de **Evânia Maria Rocha Moreno**, MASP 1185, Estatutária, Técnico do Executivo, Nível III, Classe "E" - Serviços Administrativos, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, servidora deste Município, falecida em 06 de julho de 2018, inscrita no CPF sob o nº 738.824.026-87, o benefício de Pensão por Morte, previsto no art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003; c/c artigos 23 e 24, II, da Lei Municipal nº. 1.646 de 1994, alterada pela Lei Municipal nº. 2.818 de 2007, no valor de R\$2.516,55 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondentes a 50% de seus vencimentos.

Art. 2º - A pensão é devida a partir da data do óbito do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 17 de setembro de 2018.


MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado no Atrio da Prefeitura Municipal,
por força do Decreto nº 6.588 de 12 de maio
de 2009.

Três Pontas-MG

17 SET 2018